



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 632, DE 10 DE DEZEMBRO 2008.

PROMULGADA

Em 10 / 12 / 2008

Ismael da Ros Auer
Presidente da Câmara

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 492,
DE 31/12/1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE DA
CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 10 da Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10. O mandato da Mesa será de dois anos,
proibida a reeleição para o mesmo cargo, no ano
imediatamente subsequente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 10 de dezembro de 2008.

Ismael da Ros Auer
ISMAEL DA ROS AUER
Presidente da Câmara